



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº347, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº025 de 14 de junho de 1991, alterado pela Lei Municipal nº003 de 29 de janeiro de 1997.”

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº025 de 14 de junho de 1991, alterado pela Lei Municipal nº003 de 29 de janeiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias e horários para funcionamento de salões de bailes e assemelhados, levando em consideração a necessidade de regular definitivamente o art. 128 do Código de Posturas do Município e seu parágrafo:


As sextas-feiras	-	das 00:00 horas até às 5 horas;
Aos Sábados	-	das 00:00 horas às 5 horas;
Aos Domingos	-	das 21 horas às 4 horas (segunda-feira).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE,
30 DE JUNHO DE 2003.**


Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração